



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.01.19.01.22-PERP

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de agosto de 2019, e ainda pelo do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com suas alterações, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, por intermédio do Pregoeiro JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO, nomeado pela Portaria nº 0301/003/2022, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bll.org.br, tendo como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações complementares em vigor, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: **28/02/2022, às 08:00h**

Fim do recebimento das propostas e habilitação: **15/03/2022, às 08:00h**

Abertura das propostas: **08:01h do dia 15/03/2022**

Início da sessão de disputa de preços: **09h00min do dia 15/03/2022**

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DE SAÚDE**

Validade da Ata de Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

1 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresa, vez que de acordo com a realidade de mercado, o objeto é de comum comercialização, havendo uma considerável quantidade de empresas com capacidade para fornecimento, sendo certo que uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, poderia acarretar prejuízos a gestão contratual.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.



4.6 - Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

4.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

c) Ficha técnica descritiva a ser preenchida no ato do credenciamento na plataforma da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS I e II deste edital. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

4.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

4.10 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

4.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.



6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600/30974646, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico da plataforma da BLL, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.7 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **(Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º)**

9.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.15 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, e o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá em relação aos lances intermediários, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.16 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.19.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.19.2 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.19.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.20 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.21 - Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

9.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.23 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário, o Pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no



ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I e II** deste edital.

10.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

10.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

10.6 - A Empresa vencedora, deverá enviar o Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.

10.6.1 - Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e 02, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.7 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

10.8 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do produto ou execução do serviço, conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.



10.10 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para entrega do material ou início da execução do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.3 e 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



11.6 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

12.1.1 - PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DA BLL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

12.2.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.2.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.2.4 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

12.2.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim do recebimento das propostas.

12.3 - Relativamente à HABILITAÇÃO jurídica:

12.3.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.2 - **ATO CONSTITUTIVO COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5 - **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.6 - **Cédula de identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

12.4 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.4.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

12.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

12.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

12.5.1.1 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, facultando-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

12.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

12.5.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

12.5.5 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

12.5.6 - No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



12.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

12.6.1 - A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

12.6.2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

12.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital. (Anexo III);

12.7.2 - Declaração de idoneidade, conforme modelo constante neste edital. (Anexo III);

12.7.3 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante neste edital. (Anexo III);

12.7.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante neste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93). (Anexo III);

12.7.5 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal. (Anexo III).

12.8 - A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

13 - DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1 - Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto e após convocação do pregoeiro através do *chat* do sistema do pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados no ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) do edital, que deverá ser anexado ao campo DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (pós disputa) na mesma plataforma da realização do pregão eletrônico, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação do pregoeiro via chat do sistema, e deverá:



13.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

13.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

13.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.7 - O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo estabelecido no item 13.1, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.8 - A falta de apresentação em anexo no sistema da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1 - Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



14.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.5 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

14.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.9 - Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

14.10 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.13 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.14 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma da BLLCOMPRAS em campo próprio no sistema.



15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

15.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

15.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

15.3 - O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15.4 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

16.1.1 - Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada conforme anexo IV deste edital.

16.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – conforme modelo anexo IV deste Edital.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

16.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

16.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.



16.3 - A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n° 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e nos artigos 57 e 58 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.6 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

16.7 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.8 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição/contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.9 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.10 - O Município monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

16.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.11 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

16.12 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



16.13 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

16.14 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.15 - As formas de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, adesões e demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram indicadas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de



Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática Obstrutiva**":



(a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;

(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4 - O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19 - DO LOCAL E DO PRAZO PARA ENTREGA

19.1 - Quanto à entrega, os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As condições de pagamento obedecerão ao que está disposto no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - As obrigações da parte contratante são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - As obrigações da contratada são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.



23 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 - As condições de reajuste e reequilíbrio dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo V - Minuta de Contrato anexos deste edital.

24 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra/serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



25.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.10 - Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da execução da prestação dos serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

25.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.15 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de fevereiro de 2022.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento e nas regulamentações do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013, com suas alterações.

1.2 - Este objeto será realizado através de licitação na modalidade/forma PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento por DEMANDA.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A abertura de processo licitatório visando a aquisição de materiais de consumo, objeto deste termo, é de suma importância para atender as necessidades da Secretaria da Saúde na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos referidos materiais pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades diárias e corriqueiras realizadas pela unidade administrativa. O Município de Quixeramobim na busca de uma prestação de serviços efetiva, contínua, segura, eficaz e transparente, busca contratar empresa para impressão de formulários institucionais, banners, folder e demais materiais gráficos para atender às necessidades desta unidade. Esta Secretaria, por exemplo, necessita da aquisição dos referidos materiais para desenvolver suas ações de controle e prevenção de doenças, em entregas sistemáticas e mensais, nas atividades de controle de DST/AIDS, Vigilância Ambiental, Serviços de Atenção psicossocial, Campanha de Vacinação, controle e movimentação de imunobiológicos, Atividades Administrativas, dentre outras. O material gráfico para realização de eventos, conferências, congressos tais como folders, banners, painéis, crachás e certificados, bem como material para utilização como capa de processos, foi devidamente pensado para atender, de forma planejada, as ações vinculadas a essa unidade administrativa, objetivando permitir e facilitar a comunicação da forma mais criativa com a utilização de meios audiovisuais indispensáveis. As aquisições de produtos desta natureza guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, situação que manterá a secretaria da saúde munida de materiais gráficos que, sem quaisquer dúvidas, são de grande valia para o dia a dia nas atividades desta repartição pública. A aquisição objetiva proporcionar, ainda, a manutenção efetiva dos serviços administrativos dentro da unidade, para atender a demanda de consumo, reposição de estoque e manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, tendo em vista que se trata de objeto com grandiosa demanda, cuja necessidade de contratação é frequente, em razão de sua natureza e uso contínuo na execução de atividades rotineiras, e que a Administração procura prevenir-se, evitando transtornos durante o exercício das atividades diárias.



2.2 - A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

2.3 - A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição dos materiais constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao longo do exercício financeiro.

2.4 - Quanto ao agrupamento em lotes, esta administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993. A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a natureza dos materiais (congêneres) a serem adquiridos. O parcelamento do objeto, além do previsto, poderia acarretar a perda de economia de escala. O certame licitatório será composto de 241 (duzentos e quarenta e um) itens, onde 09 (nove) destes foram anulados, agrupados em 05 (cinco) lotes compostos conforme as especificidades de cada produto. Assim, tendo em vista a uniformidade entre os itens que compõem cada lote, entendemos não haver prejuízo à competitividade. Ademais, a licitação por itens isolados exigiria elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, dificultando o controle interno e a celeridade processual, além de multiplicar, por vezes, o risco de descumprimentos contratuais, comprometendo, desta forma, o interesse coletivo e a eficiência da administração.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

3.1 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 - Descrição do item e quantitativo:

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7058 - PLACA DE INAUGURAÇÃO TAM. 0,60X0,80CM, DOIS ACRÍLICOS, IMPRESSÃO DIGITAL, QUATRO PROLONGADORES.	UNIDADE	24,00	R\$ 612,33	R\$ 14.695,92
2	18861 - TOTEM PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA UNIDADE EM METALON	UNIDADE	12,00	R\$ 477,62	R\$ 5.731,44



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	GALVANIZADO E CHAPA DE ZINCO MED 2.00X1.00M² ADESIVADO COLOR 02 LADOS				
3	8951 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO PERSONALIZADA COM PROLONGADOR TAM. 60X40 CM	UNIDADE	95,00	R\$ 612,33	R\$ 58.171,35
4	7049 - REVELAÇÃO DE FOTOS DIGITAL TAM. 10X15 CM, PAPEL FOTOGRÁFICO KODAK	UNIDADE	3.600,00	R\$ 1,67	R\$ 6.012,00
5	20552 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX).	UNIDADE 1.0 UNID.	11.382,00	R\$ 33,40	R\$ 380.158,80
6	18925 - SQUEEZE 500 ML- ESPECIFICAÇÃO: SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM BICO. PESO APROXIMADO DE 43 G. PRODUTO LIVRE DE BPA, COR A DEFINIR, IMPRESSÃO COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 10 CM DE ALTURA E 7,85CM DE LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNIDADE	13.760,00	R\$ 2,10	R\$ 28.896,00
7	20567 - CHAVEIRO PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM MDF	UNIDADE 1.0 UNID.	1.050,00	R\$ 2,79	R\$ 2.929,50
8	20568 - TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO TAM. 20X15CM COM BASE DE PEDRA (MARMORE).	UNIDADE 1.0 UNID.	255,00	R\$ 100,20	R\$ 25.551,00
9	20603 - PLACA DE INAUGURAÇÃO TAM. 60CM X 80CM, DOIS ACRÍLICOS, IMPRESSÃO DIGITAL, QUATRO PROLONGADORES	UNIDADE 1.0 UNID.	6,00	R\$ 612,33	R\$ 3.673,98
			TOTAL: R\$ 525.819,99		

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8967 - LIVRO PERSONALIZADOS PARA MISSA COM 8 PÁGINAS IMPRESSO EM COR PRETA, PAPEL AP 24KG	UNIDADE	150,00	R\$ 21,37	R\$ 3.205,50
2	9197 - DIÁRIO COM 26 PÁG ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL TAM A4 F/V	UNIDADE	900,00	R\$ 38,39	R\$ 34.551,00
3	9198 - DIÁRIO COM 36 PÁG ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL TAM A4 F/V	UNIDADE	1.800,00	R\$ 38,45	R\$ 69.210,00
4	9199 - DIÁRIO COM 78 PÁG ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL TAM A4 F/V	UNIDADE	1.800,00	R\$ 58,27	R\$ 104.886,00
5	9200 - DIÁRIO COM 90 PÁG ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL TAM A4 F/V	UNIDADE	750,00	R\$ 101,45	R\$ 76.087,50



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	9201 - DIÁRIO COM 44 PÁG ENCADERNAÇÃO ASPIRAL TAM A4 F/V	UNIDADE	125,00	R\$ 72,94	R\$ 9.117,50
7	9202 - DIÁRIO COM 34 PÁGINAS TAM 15X25CM FICHA PARA AVALIAÇÃO DO ALUNO F/V	UNIDADE	125,00	R\$ 49,55	R\$ 6.193,75
8	9203 - DIÁRIO COM 36 PÁG TAM A4	UNIDADE	450,00	R\$ 34,26	R\$ 15.417,00
9	7030 - APOSTILA XEROCADAS P/B E ENCADERNADAS COM CAPA E CONTRA CAPA E ASPIRAL C/ 50 PAG.	UNIDADE	9.900,00	R\$ 31,31	R\$ 309.969,00
10	5676 - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETATAMANHO A4	UNIDADE	6.313,00	R\$ 22,88	R\$ 144.441,44
11	9204 - FICHA IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA EDUCAÇÃO INFANTIL IMPRESSO F/V TAM A4	UNIDADE	500,00	R\$ 1,90	R\$ 950,00
12	9209 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL COM 4 PÁG F/V TAM 15X21CM	UNIDADE	3.700,00	R\$ 0,73	R\$ 2.701,00
13	4603 - CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, CONFECCIONADO EM FOTOPOLYMER, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTOENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO. TAMANHO: RETANGULAR 40 (MÍN. 35 - MÁX. 45) MM X 40 (MÍN. 35 - MÁX. 45) MM, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM PLACA EM GEL DE FORMATO REDONDO/RETANGULAR/QUADRADO.	UNIDADE	370,00	R\$ 153,27	R\$ 56.709,90
14	7051 - BANNER IMPRESSO EM LONA TAM. 2X1M	UNIDADE	132,00	R\$ 430,46	R\$ 56.820,72
15	7057 - PLACA COM ESTRUTURA METÁLICA E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 1X3M	UNIDADE	46,00	R\$ 1.604,45	R\$ 73.804,70
16	18839 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO COLOR DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS -	METRO QUADRADO	740,00	R\$ 228,31	R\$ 168.949,40
17	8924 - ADESIVOS IMPRESSOS, AUTOCOLANTES, COLORIDOS, REDONDOS, DIAMETRO DE 5X5 CM	UNIDADE	7.400,00	R\$ 1,63	R\$ 12.062,00
18	8971 - IMPRESSÃO DE ADESIVOS VINIL PERSONALIZADOS. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DE ADESIVO LEITOSO, PERSONALIZADOS, TAMANHO 17X10CM, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS	UNIDADE	1.020,00	R\$ 3,33	R\$ 3.396,60



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	5659 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 0,60X0,40CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	45,00	R\$ 262,46	R\$ 11.810,70
20	5660 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 1,0X1,5M, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	131,00	R\$ 391,32	R\$ 51.262,92
21	8947 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA 400 TAM. 1,20MX0,90CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	155,00	R\$ 281,76	R\$ 43.672,80
22	5662 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM. 2,5X1CM	UNIDADE	145,00	R\$ 110,88	R\$ 16.077,60
23	5663 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM. 3,5X1,3CM	UNIDADE	163,00	R\$ 104,29	R\$ 16.999,27
24	5664 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO REDONDO AUTO-ENTINTADO TAM. 3X3CM	UNIDADE	174,00	R\$ 104,29	R\$ 18.146,46
25	8925 - ADESIVOS PARA CAMAPANHAS SOCIEDUCATIVAS - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO LEITOSO, PARA CAMPANHAS SOCIEDUCATIVAS, TAMANHO 10X20CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	1.800,00	R\$ 3,91	R\$ 7.038,00
26	18929 - LAMBE LAMBE IMPRESSO COLOR DIGITAL EM PAPEL 75GR MODELO VARIADOS-UNID. METRO QUADRADO.	METRO QUAD	72,00	R\$ 38,97	R\$ 2.805,84
27	20551 - LIVRO CAPA: 42X29,7CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO 250G. MIOLO: 120 PGS, 21X29,7CM, 4 CORES, EM OFF-SET 90G. DOBRADO, LAMINAÇÃO BRILHO E VERNIZ, Nº LADOS 1(CAPA, COSTURADO). 4 MODELOS	MILHEIRO	10,00	R\$ 13.360,00	R\$ 133.600,00
28	20598 - BANNER PERSONALIZADO TAM. 100CM X 120 CM EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	82,00	R\$ 85,15	R\$ 6.982,30
29	20602 - BANNER PERSONALIZADO TAM. 120CM X 80CM EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	80,00	R\$ 68,13	R\$ 5.450,40
			TOTAL: R\$ 1.462.319,30		

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18733 - LISTA DE PACIENTES DIABETICOS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO	UNIDADE	250,00	R\$ 0,98	R\$ 245,00
2	18734 - LISTA DE PACIENTES HIPERTENSOS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO	UNIDADE	250,00	R\$ 0,79	R\$ 197,50



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	18706 - CARTÃO GESTANTE IMPRESSO F/V, PAPEL AP 50KG TAM. 21X31CM IMPRESSO 1X1	BLOCO	4.000,00	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
4	18701 - DECLARAÇÃO SINDICATO, OFÍCIO - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100,00	R\$ 40,17	R\$ 4.017,00
5	8946 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 1,20MX0,80CM, COM ACABAMENTO NBASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	38,00	R\$ 68,13	R\$ 2.588,94
6	7053 - BANNER PERSONALIZADO TAM. 1,00X1,20CM EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE	12,00	R\$ 85,15	R\$ 1.021,80
7	18704 - AGENDAMENTO PROGRAMA SAUDE BUCA+B6:F38+B6:F18L, PAPEL A4 AP 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COR COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	500,00	R\$ 27,20	R\$ 13.600,00
8	18705 - ATESTADO-PSF, PAPEL A4 AP 24KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	3.000,00	R\$ 12,87	R\$ 38.610,00
9	18707 - EVOLUÇÃO IMPRESSO F/V, PAPEL A4 AP 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	5.000,00	R\$ 27,62	R\$ 138.100,00
10	18708 - FICHA CLINICA ODONTOLOGICA IMPRESSA F/V, PAPEL A4 AP 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	500,00	R\$ 29,77	R\$ 14.885,00
11	18709 - FICHA DE CONTROLE DE PREVENÇÃO DO CANCER-PSF, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	1.500,00	R\$ 25,35	R\$ 38.025,00
12	18710 - FICHA DE REFERENCIA, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	5.000,00	R\$ 24,82	R\$ 124.100,00
13	18711 - MAPA DE ATENDIMENTO À PACIENTE EXTERNO ONDOTOLOGIA IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	800,00	R\$ 28,78	R\$ 23.024,00
14	18712 - PEDIDO DE EXAME, PAPEL 24KG TAM. 14,8X21CM - 1/2 OFICIO, IMPRESSO 1X0,BLOCO C/100	BLOCO	5.000,00	R\$ 12,74	R\$ 63.700,00
15	18713 - RELATÓRIO MENSAL- SAÚDE REPRODUTIVA, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	50,00	R\$ 57,30	R\$ 2.865,00
16	18714 - RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMILIA, PAPEL A4 24KG TAM.	BLOCO	50,00	R\$ 57,30	R\$ 2.865,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100				
17	18715 - RELATÓRIO MENSAL DO ADOLESCENTE NA ATENÇÃO PRIMARIA, PAPEL A4 24KG TAM.21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	50,00	R\$ 57,30	R\$ 2.865,00
18	18716 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	1.500,00	R\$ 25,35	R\$ 38.025,00
19	18717 - REQUISIÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA - MAMA IMPRESSO F/V,PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	300,00	R\$ 31,47	R\$ 9.441,00
20	18718 - FICHA P/ ATENDIMENTO A CRIANÇAS ATE 05 ANOS EM TRATAMENTO ODONTOLOGICO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	400,00	R\$ 27,86	R\$ 11.144,00
21	18719 - CARTÃO P/ AGENDAMENTO ODONTOLOGICO ACS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	500,00	R\$ 27,20	R\$ 13.600,00
22	18720 - MAPA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	500,00	R\$ 27,20	R\$ 13.600,00
23	18721 - FICHA PARA ATENDIMENTO ESCOLARES TRATAMENTO ODONTOLOGICO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	300,00	R\$ 28,98	R\$ 8.694,00
24	18722 - FICHA PARA ATENDIMENTO GESTANTES TRATAMENTO ODONTOLOGICO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	300,00	R\$ 28,98	R\$ 8.694,00
25	18723 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS E TERRITORIAL PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	500,00	R\$ 29,77	R\$ 14.885,00
26	18724 - FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	800,00	R\$ 28,78	R\$ 23.024,00
27	18725 - CADASTRO DOMICILIAR ESUS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	500,00	R\$ 29,77	R\$ 14.885,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	18726 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	500,00	R\$ 29,77	R\$ 14.885,00
29	18727 - CADASTRO INDIVIDUAL ESUS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	400,00	R\$ 30,41	R\$ 12.164,00
30	18728 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	200,00	R\$ 31,72	R\$ 6.344,00
31	18729 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO ESUS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	200,00	R\$ 33,59	R\$ 6.718,00
32	18730 - FICHA PARA CADASTRAMENTO GESTANTE (PRÉ-NATAL) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	500,00	R\$ 27,20	R\$ 13.600,00
33	18731 - RECEITUÁRIO COMUM PAPEL AP 20KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12.000,00	R\$ 12,58	R\$ 150.960,00
34	18732 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AP 20KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	6.000,00	R\$ 24,52	R\$ 147.120,00
35	18735 - PEDIDO DE EXAME, PAPEL AP 20KG TAMANHO 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	6.000,00	R\$ 12,68	R\$ 76.080,00
36	18736 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (DADOS CONSOLIDADOS) PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	60,00	R\$ 36,98	R\$ 2.218,80
37	18737 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (DADOS INDIVIDUALIZADOS) PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	60,00	R\$ 36,98	R\$ 2.218,80
38	18738 - FICHA DE EVOLUÇÃO IMPRESSO F/V PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	6.000,00	R\$ 24,79	R\$ 148.740,00
39	18739 - RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAL DE SAÚDE PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	600,00	R\$ 26,75	R\$ 16.050,00
40	18740 - AMBULATÓRIO DE APOIO AO TABAGISMO CAPS AD ALPENDRE IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM	BLOCO	500,00	R\$ 27,20	R\$ 13.600,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	IMPRESSO 1X0 IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100				
41	18741 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	50,00	R\$ 37,28	R\$ 1.864,00
42	18742 - FICHA DE VISITA INSTITUCIONAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	20,00	R\$ 42,47	R\$ 849,40
43	18743 - ANAMNESE - CAPS, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	100,00	R\$ 40,17	R\$ 4.017,00
44	18745 - CONTROLE DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL - CAPS AD ALPENDRE, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	50,00	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
45	18746 - ENCAMINHAMENTO CAPS AD ALPENDRE, PAPEL ¼ OFICIO, PAPEL AP 24KG TAMANHO 9,5X14CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	50,00	R\$ 11,35	R\$ 567,50
46	18747 - FICHA DO GRUPO DE FAMILIARES DQ CAPS AD ALPENDRE IMPRESSO F/V, PAPEL OFICIO, 20KG IMPRESSO 1X1 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	40,00	R\$ 65,78	R\$ 2.631,20
47	18748 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPS AD ALPENDRE IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	60,00	R\$ 52,28	R\$ 3.136,80
48	18749 - FICHA DE PROJETO TERAPÊUTICO, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 42,70	R\$ 854,00
49	18750 - MAPA DE ATEDIMENTO PACIENTE EXTERNO IMPRESSO F/V - CAPS AD ALPENDRE, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	80,00	R\$ 45,18	R\$ 3.614,40
50	18751 - PRODUÇÃO DIÁRIA - CAPS, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 BLOCO C/100	BLOCO	60,00	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
51	18753 - FICHA DE ENCAMINHAMENTO CAPS GERAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	10,00	R\$ 51,66	R\$ 516,60
52	18754 - FICHA DE REFERENCIA, PAPEL A4 20KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	50,00	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	18755 - FICHA DE ADMISSÃO CAPS GERAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 42,70	R\$ 854,00
54	18756 - DECLARAÇÃO CAPS GERAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM COLADO BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 42,70	R\$ 854,00
55	18757 - RECEITUÁRIO AZUL ,PAPEL 18KG TAMANHO 8X21CM C/ 02 NUMERADORES, CANHOTO, COLADO, PICOTADO E GRAMPEADO IMPRESSO 1X0 BLOCO C/100	BLOCO	700,00	R\$ 17,55	R\$ 12.285,00
56	18758 - TERMO DE COMPROMISSO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	50,00	R\$ 37,28	R\$ 1.864,00
57	18759 - CÓPIAS DE AV TRAUMATOLOGIA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	120,00	R\$ 37,39	R\$ 4.486,80
58	18760 - CÓPIAS DE COMPROVANTE DE ALTA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	25,00	R\$ 40,61	R\$ 1.015,25
59	18761 - CÓPIAS DE DECLARAÇÃO DE ALTA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	80,00	R\$ 36,27	R\$ 2.901,60
60	18762 - AVALIAÇÃO FONOAUDIÓLOGA IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	90,00	R\$ 42,76	R\$ 3.848,40
61	18763 - CÓPIAS DE AVALIAÇÃO TERAPIA OCUPACIONAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	80,00	R\$ 36,27	R\$ 2.901,60
62	18764 - COPIAS DE AVALIAÇÃO INFANTIL PAPEL A4 24KG TAM 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	60,00	R\$ 38,62	R\$ 2.317,20
63	18765 - MAPA DE ATENDIMENTO PACIENTE EXTERNO IMPRESSO F/V - CAIQ, PAPEL OFICIO, 20KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	100,00	R\$ 40,17	R\$ 4.017,00
64	18766 - PRODUÇÃO DIÁRIA INDIVIDUAL MÉDICA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	15,00	R\$ 45,49	R\$ 682,35
65	18767 - PRODUÇÃO DIÁRIA INDIVIDUAL MULTIPROFISSIONAL PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 42,47	R\$ 849,40



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	18768 - SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	25,00	R\$ 40,61	R\$ 1.015,25
67	18770 - FORMULÁRIO DE VISITA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	438,00	R\$ 30,35	R\$ 13.293,30
68	18771 - BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 42,47	R\$ 849,40
69	18772 - FICHA DE ACOLHIMENTO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	10,00	R\$ 50,79	R\$ 507,90
70	18773 - MAPA DE ATENDIMENTO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12,00	R\$ 48,60	R\$ 583,20
71	18774 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO ATG PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	15,00	R\$ 50,79	R\$ 761,85
72	18775 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO LER/DORT PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	10,00	R\$ 50,79	R\$ 507,90
73	18776 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	10,00	R\$ 50,79	R\$ 507,90
74	18777 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	5,00	R\$ 68,43	R\$ 342,15
75	18778 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO CÂNCER PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	5,00	R\$ 68,43	R\$ 342,15
76	18779 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO PAIR PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	5,00	R\$ 68,43	R\$ 342,15
77	18780 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRANSTORNO MENTAL PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	10,00	R\$ 50,79	R\$ 507,90
78	20557 - AVALIAÇÃO PSICANALÍTICA AOS TRÊS ANOS, BLOCO COM 3 VIAS, IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG, TAM. 21X29,7CM, IMPRESSO 1X1. COLADO. BLOCO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	5,00	R\$ 87,98	R\$ 439,90
79	20558 - ANAMMESE , BLOCO COM 3 VIAS, PAPEL A4 AP 24KG, TAM. 21X29,7CM,	BLOCO	10,00	R\$ 97,36	R\$ 973,60



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	IMPRESSO 1X1 COR. COLADO. BLOCO C/ 100 FOLHAS				
80	20560 - JORNAL C/8 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE LISO 70G, 56X43 (FECHADO). DOBRADO = 2 EM CRUZ. GRAMPEADO. (12 EDIÇÕES DIFERENTES).	MILHEIRO	20,00	R\$ 8.594,93	R\$ 171.898,60
81	20618 - LAUDOS DE APREENSÃO C/50 FOLHAS EM DUAS VIAS	BLOCO	10,00	R\$ 87,98	R\$ 879,80
82	20624 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO C/50 FOLHAS	BLOCO	10,00	R\$ 87,98	R\$ 879,80
83	20626 - FICHA DE CONTROLE DE PENDÊNCIAS - BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	10,00	R\$ 87,98	R\$ 879,80
84	20625 - FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - BLOCO C/50 FOLHAS	BLOCO	10,00	R\$ 87,98	R\$ 879,80
85	20622 - FICHA DE ITINERÁRIO DE TRABALHO DO AGENTE - BLOCO C/50 FOLHAS	BLOCO	10,00	R\$ 87,98	R\$ 879,80
86	20627 - FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS CANINAS	BLOCO	5,00	R\$ 57,30	R\$ 286,50
87	18744 - CARTÃO DE APRAZAMENTO - CAPS AD ALPENDRE, PAPEL ¼ OFICIO, AP 50 KG IMPRESSO 1X0	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
			TOTAL: R\$ 1.505.350,99		

LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5661 - CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTO, 46X33CM, IMPRESSÃO 01 COR PRETA, PAPEL AP 75G COR BRANCA	UNIDADE	21.700,00	R\$ 0,52	R\$ 11.284,00
2	8927 - CARTÃO DE APRESENTAÇÃO TAM. 5X9CM EM PAPEL COUCHÊ AP80KG BRILHO	UNIDADE	1.200,00	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
3	19855 - CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTO, 46X33CM, IMPRESSÃO 01 COR PRETA, PAPEL AP 75G COR ROSA - (UNIDADE)	UNIDADE	11.000,00	R\$ 1,57	R\$ 17.270,00
4	18822 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 24KG COR AZUL TAM. ABERTA 48X32CM IMPRESSO 1X0	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
5	8938 - FAIXA EM LONA VINIL 400 TAM. 3,00X0,70M², COLORIDOS COM ACABAMENTO NAS LATERAIS	UNIDADE	85,00	R\$ 547,86	R\$ 46.568,10



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	19742 - BLOCO DE RASCUNHO, FORMATO 21X15 CM COM 100 FOLHAS.	BLOCO	14,00	R\$ 25,54	R\$ 357,56
7	8931 - CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 10X5CM	UNIDADE	1.230,00	R\$ 1,29	R\$ 1.586,70
8	8960 - ENVELOPE SACO TIMBRADO TAMANHO 24X34 CM EM COR BRANCA COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	800,00	R\$ 2,79	R\$ 2.232,00
9	19744 - FICHAS IMPRESSAS EM PAPEL CARBONO EM 3ª VIAS TAM. A4.	UNIDADE	200,00	R\$ 20,26	R\$ 4.052,00
10	8941 - FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A4 1X0COR - EM PAPEL AP 24KG, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER P/B.	UNIDADE	36.950,00	R\$ 1,12	R\$ 41.384,00
11	5681 - IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL AP 24KG, TAM. A4	UNIDADE	750,00	R\$ 2,06	R\$ 1.545,00
12	5682 - PASTA TIMBRADA COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO COM ORELHA, TAMANHO 45X30,5CM, 4X1, PAPEL 80KG	UNIDADE	150,00	R\$ 6,13	R\$ 919,50
13	8945 - PANFLETO INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A5 IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL AP 20KG	UNIDADE	40.000,00	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
14	19745 - REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO. ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO, EM DUAS VIAS, PICOTADO TAMANHO 32, 1X0COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	290,00	R\$ 22,29	R\$ 6.464,10
15	19746 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL. ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, EM DUAS VIAS, 1X0 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	103,00	R\$ 32,55	R\$ 3.352,65
16	8934 - CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 30X20CM COM DOBRA	UNIDADE	620,00	R\$ 10,08	R\$ 6.249,60
17	7031 - BLOCO DE FORMULÁRIO PERSONALIZADO, 1X0 CORES, TAM. A4 PAPEL AP 24 KG, 100 FLS. - VARIADOS	UNIDADE	5.210,00	R\$ 16,70	R\$ 87.007,00
18	7037 - CERTIFICADOS TAM. A4, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 60KG - VARIADOS	UNIDADE	4.900,00	R\$ 1,16	R\$ 5.684,00
19	7047 - MARCA PÁGINAS PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÊ TAM. 10X4 CM CORES VARIADAS IMP. COLOR	UNIDADE	5.050,00	R\$ 0,98	R\$ 4.949,00
20	19566 - CAPA PARA PROCESSO, TAM. 33X48CM, P/B PAPEL AP 24KG AMARELO	UNIDADE	8.000,00	R\$ 1,27	R\$ 10.160,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	7034 - CARTÃO PERSONALIZADO TAM. A5, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 80KG - DIVERSOS	UNIDADE	100,00	R\$ 2,02	R\$ 202,00
22	7035 - CARTAZES TAM. A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 40KG - VARIADOS	UNIDADE	6.420,00	R\$ 1,75	R\$ 11.235,00
23	19754 - FOTOCÓPIA COLORIDA EM PAPEL OFÍCIO A4	UNIDADE	8.300,00	R\$ 2,28	R\$ 18.924,00
24	19756 - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL OFÍCIO A4	UNIDADE	6.600,00	R\$ 2,28	R\$ 15.048,00
25	8944 - PLANFLETO INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: PANFLETOS INFORMATIVOS, TAMANHO A5, 4X0 COR	UNIDADE	100,00	R\$ 1,34	R\$ 134,00
26	5680 - IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL AP 24KG, TAM. A3	UNIDADE	50,00	R\$ 2,74	R\$ 137,00
27	8940 - FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A4, 4X4, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER COLOR	UNIDADE	13.150,00	R\$ 0,95	R\$ 12.492,50
28	7033 - CARTÃO PERSONALIZADO TAM. 11X8CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 80KG - DIVERSOS	UNIDADE	150,00	R\$ 3,90	R\$ 585,00
29	19804 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PVC IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM CORDÃO PERSONALIZADO, TAM.PADRÃO	UNIDADE	759,00	R\$ 26,02	R\$ 19.749,18
30	19808 - CONVITE ESPECIAL COM ENVELOPE, TAMANHO 15X21 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL ASPEN 80KG	UNIDADE	550,00	R\$ 2,79	R\$ 1.534,50
31	19810 - CERTIFICADO PERSONALIZADO, 42X29,7CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL 80KG	UNIDADE	150,00	R\$ 7,96	R\$ 1.194,00
32	19755 - FOTOCÓPIA P/B EM PAPEL OFÍCIO A4	UNIDADE	117.500,00	R\$ 0,59	R\$ 69.325,00
33	19811 - CRACHÁ P/ EVENTO, 15X21CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 80KG, FURADO	UNIDADE	500,00	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
34	7038 - CONVITE PERSONALIZADO TAM. 14X8,7 CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 80KG - DIVERSOS	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
35	7032 - BOTONS IMPRESSO EM ADESIVO COM CORTE 6X6 CM, CORES 4X0 - VARIÁVEIS	UNIDADE	7.150,00	R\$ 2,13	R\$ 15.229,50
36	7029 - ABANADOR COM CORTE, TAM. 20X20CM, 4X4 CORES, PAPEL SUPREMO - VARIÁVEIS	UNIDADE	9.000,00	R\$ 2,73	R\$ 24.570,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	8926 - BOTTONS. ESPECIFICAÇÃO: BOTTONS EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 4X5CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	200,00	R\$ 3,35	R\$ 670,00
38	8933 - CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 15X10CM COM DOBRA	UNIDADE	100,00	R\$ 3,90	R\$ 390,00
39	19805 - CARTAZ A3, IMPRESSÃO 4X0 COUCHE 80KG	UNIDADE	50,00	R\$ 6,56	R\$ 328,00
40	19806 - CARTAZ A2, IMPRESSÃO 4X0 COUCHE 80KG	UNIDADE	10,00	R\$ 8,90	R\$ 89,00
41	20566 - REVISTA: CAPA ABERTA 29,7X42CM, 4X4 CORES, EM COUCHE LISO 170G. MIOLO COM 96 PÁGINAS, 21X29,7CM, 4X4 CORES, EM COUCHE LISO 90G. DOBRADO. ALCEADEIRA DE GRAMPO AUTOMÁTICA. LAMINAÇÃO NA CAPA. (EDIÇÕES DIFERENTES)	MILHEIRO	20,00	R\$ 20.040,00	R\$ 400.800,00
42	7036 - CARTILHA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO CORES, FRETE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 120G, COM 24 PÁGINAS	UNIDADE	3.400,00	R\$ 7,68	R\$ 26.112,00
43	7039 - CONVITE PERSONALIZADO TAM. 15X10CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 80KG - DIVERSOS	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
44	20599 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO TAM. 8,6 CM X 5,4 CM EM PVC, 4X4 CORES	UNIDADE 1.0 UNID.	1.000,00	R\$ 11,82	R\$ 11.820,00
45	20600 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO TAM. 15CM X 10CM, PAPEL COUCHÊ PAPEL 80KG C/ CORDÃO	UNIDADE 1.0 UNID.	5.010,00	R\$ 1,53	R\$ 7.665,30
			TOTAL: R\$ 938.315,19		

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5665 - CARIMBO DE MADEIRA TAM. 5X1,5CM	UNIDADE	37,00	R\$ 36,19	R\$ 1.339,03
2	9205 - FICHA CONTROLE DE ESTOQUE PAPEL 50 KG TAM 15 X21CM IMP. F/V	UNIDADE	29.700,00	R\$ 0,27	R\$ 8.019,00
3	18790 - CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA MENINA TAM. 1/2 OFICIO, PAPEL AP 50 KG AZUL IMPRESSO 1X0	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
4	18791 - CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA MENINO TAM. 1/2 OFICIO, PAPEL AP 50 KG AZUL IMPRESSO 1X0	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	18781 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACE=IDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	10,00	R\$ 50,79	R\$ 507,90
6	18782 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE PNEUMOCONIOSE PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 42,47	R\$ 849,40
7	18783 - BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	15,00	R\$ 45,49	R\$ 682,35
8	18784 - SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	100,00	R\$ 40,17	R\$ 4.017,00
9	18785 - TESTE RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	30,00	R\$ 39,37	R\$ 1.181,10
10	18786 - CONSOLIDADO DE REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	30,00	R\$ 39,37	R\$ 1.181,10
11	18787 - FICHA DE ATENDIMENTO / ACOLHIMENTO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	50,00	R\$ 37,28	R\$ 1.864,00
12	18788 - VACINAÇÃO VOLANTE PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	5,00	R\$ 68,43	R\$ 342,15
13	18789 - MAPA DE CONTROLE DIARIO DE TEMPERATURA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	5,00	R\$ 68,43	R\$ 342,15
14	18792 - FICHA DE PROGRAMA DE CORREÇÃO POSTURAL, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
15	18793 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO FARMACOTERAPEUTICO, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
16	18794 - FICHA DE INSCRIÇÃO DE HIDROGINÁSTICA,PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	18795 - FREQUENCIAS GRUPOS NASF PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
18	18796 - FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
19	18797 - FICHA DE EVOLUÇÃO NASF, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 70,21	R\$ 1.404,20
20	18798 - FICHA DE RELATÓRIO DE GRUPO, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
21	18799 - FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
22	18800 - FICHA DE TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
23	18801 - FICHA DE ANAMNESE PSICOLOGIA. ADULTO-IDOSO, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
24	18802 - FICHA DE ANAMNESE PSICOLOGICA. CRIANÇA/ADOLESCENTE, PAPEL OFICIO, 20KG IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
25	18803 - TERMO DE CONSENTIMENTO DA PSICOLOGIA, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
26	18804 - MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	40,00	R\$ 39,68	R\$ 1.587,20
27	18805 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS.(HEPATITE A) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
28	18806 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS(CONTRA HEPATITE B) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
29	18807 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS(VACINA MENINGOCÓCICA C (CONJUGADA) PAPEL A4 24KG TAM.	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100				
30	18808 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (PNEUMOCÓCICA 10 VALENTE) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
31	18809 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (VIP/VOP ESQUEMA SEQUENCIAL) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
32	18810 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (TRÍPLICE VIRAL) CONTRA SARAMPO, CAXUMBA E RUBÉOLA.) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
33	18811 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (DTP-TRÍPLICE BACTERIANA (DIFTERIA,TÉTANO,COQUELUCHE.) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
34	18812 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS(ROTAVIRUS ORAL) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
35	18813 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (DUPLA ADULTA) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
36	18814 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS (BCG) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
37	18815 - BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS(BCG COMUNICANTE (HANSENIASE) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
38	18816 - CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	20,00	R\$ 44,12	R\$ 882,40
39	18817 - MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	40,00	R\$ 39,68	R\$ 1.587,20



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	18818 - DISPENSAÇÃO DE VACINAS E MATERIAIS DIVERSOS DO PNL PARA O PSF PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	60,00	R\$ 38,62	R\$ 2.317,20
41	18819 - IMUNOBIOLOGICOS PNI QUIXERAMOBIM PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	30,00	R\$ 41,15	R\$ 1.234,50
42	18823 - AUTO DE INFRAÇÃO C/50 FOLHAS (NUMERADAS - 03 VIAS), PAPEL OFICIO, 18 KG IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	120,00	R\$ 52,70	R\$ 6.324,00
43	18824 - CONTROLE DE TEMPERATURA, PAPEL OFICIO, 20 KG IMPRESSO 1X0 COLADO - BLOCO COM 100	BLOCO	15,00	R\$ 45,49	R\$ 682,35
44	18825 - CONTROLE DIÁRIO DA QUALIDADE DA CARNE, PAPEL OFICIO, 20 KG, - BLOCO C/100	BLOCO	15,00	R\$ 46,44	R\$ 696,60
45	18826 - PCFAD - ENTOMOLOGIA / ENTIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES, PAPEL OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	30,00	R\$ 41,15	R\$ 1.234,50
46	18827 - RESUMO DE ATIVIDADES DE INQUÉRITO CANINO - CCL 12, PAPEL OFICIO, 20KG IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	15,00	R\$ 46,44	R\$ 696,60
47	18828 - IMPRESSO FPCDCH-01 IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	240,00	R\$ 28,34	R\$ 6.801,60
48	18829 - IMPRESSO FPCDCH-02(EXAME DE TRIATOMÍNEOS) IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	5,00	R\$ 68,43	R\$ 342,15
49	18830 - IMPRESSO FPCDCH-12 RESUMO SEMANAL DE PESQUISA(F/V),BLOCO C/100	BLOCO	5,00	R\$ 94,52	R\$ 472,60
50	18831 - IMPRESSO FPCDCH-13 RESUMO SEMANAL DE BORRIFICAÇÃO(F/V) IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	5,00	R\$ 94,52	R\$ 472,60
51	18832 - IMPRESSO PL 3 DIÁRIO - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES(F/V) IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12,00	R\$ 74,69	R\$ 896,28
52	18833 - IMPRESSO SISFAD 01 V.14.4 (F/V) IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	150,00	R\$ 35,70	R\$ 5.355,00
53	18834 - IMPRESSO SISFAD 07 SEMANAL V.14.4 IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12,00	R\$ 74,69	R\$ 896,28
54	18835 - INTINERÁRIO DE TRABALHO (SETEC 1) (F/V) IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	10,00	R\$ 77,74	R\$ 777,40
55	18836 - INTINERARIO DE TRABALHO (SETEC 1-A) (F/V) IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	10,00	R\$ 77,74	R\$ 777,40



LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	18837 - LAUDO DE INSPEÇÃO C/ 50 FOLHAS (03 VIAS NUMERADAS) IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100	BLOCO	200,00	R\$ 44,85	R\$ 8.970,00
57	18838 - LAUDO DE INTIMAÇÃO C/ 50 FOLHAS (03 VIAS, NUMERADA) IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100	BLOCO	60,00	R\$ 38,20	R\$ 2.292,00
58	20561 - JORNAL C/4 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES, EM PAPEL JORNAL 48G, 56X43 (FECHADO). DOBRADO = 2 EM CRUZ. GRAMPEADO. (EDIÇÕES DIFERENTES).	MILHEIRO	10,00	R\$ 5.711,40	R\$ 57.114,00
59	20562 - CARTÃO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA, TAM. 21X9CM, IMPRESSÃO 1X1 COR. PAPEL OFFSET 180G	UNIDADE 1.0 UNID.	1.000,00	R\$ 0,68	R\$ 680,00
60	20563 - IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE, TAM 21X29,7CM, BLOCO COM 100 X 2 VIAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	15,00	R\$ 65,48	R\$ 982,20
61	20564 - BOLETIM DE DOSES APLICADAS, TAM 21X29,7CM, BLOCO COM 100 X 2 VIAS 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	5,00	R\$ 63,31	R\$ 316,55
62	20565 - INDICADORES CLÍNICOS DE REFERÊNCIA, BLOCO COM 3 VIAS, PAPEL A4 AP 24KG, TAM. 21X29,7CM, IMPRESSO 1X1 COR. COLADO. BLOCO C/ 100 FOLHAS	BLOCO 100.0 FOLHAS	5,00	R\$ 54,93	R\$ 274,65
			TOTAL: R\$ 151.405,44		

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Por ocasião da entrega dos produtos somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

5.2 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.3 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5.4 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

5.5 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.



5.6 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

5.7 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

5.8 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.9 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

6 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.



6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **08:00hs às 14:00hs**.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

7 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE SAÚDE	RAUL DE SANTA HELENA MATIAS DINELLY	Rua Francisca Santiago nº 43, Bairro José Aurélio Câmara, Quixeramobim, Ceará

7.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.



7.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s) que serão participantes da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
GABINETE DO PREFEITO	YARA MARIA FERNANDES MARTINS	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO	FRANCISCO IDELBRANDO ROCHA FERREIRA	Rua José Campos Torquato, S/N, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS	Rua Dr. Miguel Pinto, nº 376, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	JOSÉ EVANDO COSMO LIMA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 21, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RANNIERI RIOS VELOSO	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE	ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA	Rua Ideuzuite Almeida, nº 56, Bairro José Airton Machado, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS	Rua Dr. Miguel Pinto, nº 376, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO	Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO	Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
CONTROLADORIA GERAL	ADNA DE SOUZA PAULINO	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
OUVIDORIA GERAL	LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA	Rua Dom Quintino nº 72, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

7.2.1 - Segue em anexo as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

8 - DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, não podendo ser prorrogada.

8.2 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.



8.3 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

8.4 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

9.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

9.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

9.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

9.7 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

9.8 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.



10.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

11.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

11.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.



11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

11.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

11.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

12.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

12.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.



12.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.

12.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços



ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



15.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração



pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.10 - Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

17.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

18 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 – DO VALOR ESTIMADO:

19.1 – O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste termo é de R\$ 4.583.210,91 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

21.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

22 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



22.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.01.19.01.22-PERP

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

LOTE N°						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório Nº 00.01.19.01.22-PERP junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) tomou conhecimento do Edital, seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital;
- d) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) inexistente qualquer dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.01.19.01.22-PERP

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Francisca Santiago nº 43, Bairro José Aurélio Câmara, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº **00.01.19.01.22-PERP** e a respectiva homologação datada de __/__/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **00.01.19.01.22-PERP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **00.01.19.01.22-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)



ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

3.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s) que serão participantes da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE N° ____						
LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ __, __
(_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.



7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7.4 - Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, caso presente, poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito,



de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção



das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) SECRETARIA DE SAÚDE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o(a) SECRETARIA DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SECRETARIA DE SAÚDE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) SECRETARIA DE SAÚDE.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, __ de _____ de ____.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

[Handwritten signature]



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº: _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E A EMPRESA: _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **00.01.19.01.22-PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº _____ e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **00.01.19.01.22-PERP** e seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.**

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) _____, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

{DOTACAO_ORCAMENTARIA}

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,



V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou



fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.



13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM



e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de ____ de ____.

NOME

ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

RAZAO SOCIAL

CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

CPF:

2. NOME:

CPF:



**ANEXO VI - MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS/CONTRATOS**

**(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO "OUTROS
DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DA BLL)**

**(A NÃO APRESENTAÇÃO DESSE FORMULÁRIO NÃO IMPLICA NA INABILITAÇÃO
DA LICITANTE)**

FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contratos.

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone: _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contratos: _____

Função do representante legal: _____

Endereço do representante legal: _____

RG nº _____ Órgão Emissor: _____

CPF nº _____

E-mail: _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa